Anexo à Mens. nº 177/84
S. Vicente 02/08/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1962

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a CONESP.
Processo nº 7996/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente — Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, visando à construção de 06 (seis) salas de aula, no Conjunto Habitacional Humaitá II, em Samaritá, neste Município.

Parágrafo único — O instrumento do convênio, assinado, passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de Cr$ 148.500.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de junho de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sapl.